



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Projeto básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa que confeccione placas para inauguração de obras e de identificação de prédios públicos p/ o Município de Sabinópolis/MG.

1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, estão conforme documento anexo referência valor médio.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

☒ Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.3. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade o **fornecimento de placas de inauguração de obras e de identificação de prédios públicos municipais**, visando atender às necessidades das diversas secretarias da administração.

A demanda se justifica pela **necessidade de identificar adequadamente os próprios públicos municipais**, bem como de **registrar, de forma oficial e permanente, a inauguração de obras e serviços** executados pela Prefeitura, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência da gestão pública.

As **placas de identificação** têm a função de orientar os cidadãos quanto à localização e ao uso dos prédios públicos, garantindo fácil reconhecimento das unidades administrativas, escolares, de saúde e demais repartições. Já as **placas de inauguração** representam o registro institucional e histórico das ações de governo, assegurando visibilidade às obras concluídas e promovendo o reconhecimento público dos investimentos realizados pelo Município.

Considerando que tais itens requerem **materiais e acabamentos específicos**, resistentes às intempéries e com padrão estético compatível com o uso institucional como alumínio, aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

inoxidável, acrílico ou bronze, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada** no fornecimento e confecção desse tipo de material, garantindo qualidade, durabilidade e padronização visual.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se **imprescindível para o atendimento das demandas de comunicação institucional e identificação do patrimônio público municipal**.

Assim, considerando que a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública. O material acima solicitado será para suprir as demandas desta Secretaria e atender as requisições do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação será realizada por meio de **processo licitatório na modalidade Registro de Preços**, conforme previsto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a necessidade de garantir à Administração Pública a **aquisição futura e parcelada de bens e/ou serviços**, de forma **planejada, econômica e eficiente**.

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se apresenta como a **solução mais adequada** para atender às demandas deste órgão, uma vez que possibilita a **contratação conforme a real necessidade**, evitando a formação de estoques desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Por meio do SRP, será possível **registrar fornecedores habilitados e preços previamente definidos**, assegurando **maior agilidade nas contratações futuras**, dentro do prazo de vigência da ata, sem a necessidade de repetição de todo o procedimento licitatório.

A adoção desta solução atende aos princípios da **economicidade, eficiência, transparência e planejamento**, além de possibilitar a **padronização dos itens** e o **atendimento simultâneo de diversas secretarias ou unidades administrativas**, caso haja interesse em adesão ao registro.

Assim, o processo licitatório por Registro de Preço constitui-se na **alternativa técnica e administrativa mais vantajosa**, garantindo à Administração **flexibilidade na aquisição e continuidade na prestação dos serviços públicos**, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O licitante deve proporcionar entrega desses itens para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues, em sua totalidade, na Garagem da Municipal, localizada na Praça Monsenhor Amantino, nº 13, Bairro Centro, município de Sabinópolis/MG, CEP: 39.750-000, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, ou entregues no local pré-definido por esta secretaria, sendo no local da obra em execução.

☐ **Condições de entrega:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

As placas deverão ser entregues prontas para instalação, devidamente acompanhadas de suportes, fixadores e embalagens protetoras. Cada item deverá estar em perfeitas condições de acabamento, sem arranhões, amassados, falhas de pintura ou gravação. As dimensões, materiais e layout deverão obedecer às especificações definidas pela Fiscalização, conforme modelo aprovado previamente. As placas deverão ser confeccionadas em materiais duráveis e de boa qualidade, resistentes a intempéries e à exposição solar (como aço inox, alumínio escovado, latão ou acrílico de alta densidade). As gravações deverão ser feitas por processo de corrosão, gravação a laser ou impressão UV, garantindo legibilidade e durabilidade. As placas de identificação deverão apresentar fonte legível, cor institucional e padrão visual conforme orientações da Prefeitura. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma. Nos casos em que forem constatadas avarias, manchas, porosidades, trincas, fraturas, desprendimentos parcial de material, perda de integridade estrutural ou outros problemas e, ainda, que não forem entregues em perfeito estado de funcionamento, durante a utilização dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha sido entregue em más condições, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar propriedades iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não obstante, a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência. Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado inclui tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual, ou que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.

Aprovação Prévia:

- Antes da confecção final, a empresa deverá apresentar amostras ou layout digital para aprovação da Administração;
- A produção e entrega só poderá ocorrer após a validação do modelo.

Recebimento e Conferência:

- O recebimento será feito mediante verificação de conformidade com as especificações, podendo ser rejeitadas as peças que não atenderem às exigências técnicas ou apresentarem defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor por item**. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Utilização do Catálogo Eletrônico¹:

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

INDICAÇÃO GESTOR: Moisés Campelo

INDICAÇÃO FISCAL: Marcos José Gonçalves

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas² fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

¹ [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)

² Incluir se for o caso de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

- 6.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.1.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 6.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

- 7.1.1.** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- 10.2.1.** número do contrato ou número do empenho
- 10.2.2.** número do processo
- 10.2.3.** número da licitação
- 10.2.4.** informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- 10.2.5.** demais informações ou retenções pertinentes da contratação

- 10.3.** Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 51.519,80 (**cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal

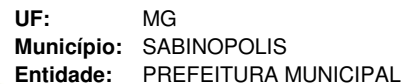
Dotação: 02.08.01 15.122.0024.3048 3.3.90.39.00

Ficha: 345

Sabinópolis, 29 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Ivôni Aparecida Lopes



Objeto: 239054 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE CONFECCIONE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS P/ O MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS/MG.

Observações:

Observações: